



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3393 de 04 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua 10 B (Dez B) do Loteamento Chácara Recreio Planalto. (Autoria: Vereador Alexandre Pinheiro).

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Turmalina” a Rua 10 B (Dez B) do Loteamento Chácara Recreio Planalto, Monte Mor - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 04 de Novembro de 2025.

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária de Administração